



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 667/2019

Dispõe sobre os trabalhos relativos à progressão horizontal de mérito dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro e a nomeação da COMISSÃO AVALIADORA que especifica, na forma da Resolução nº 85/2004.

CARLOS RENATO SEROTINE, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução 85, de 13 de dezembro de 2004, ao dispor sobre a Progressão Horizontal dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro no plano de carreiras, previu em seus artigos 11, 12 e 13 a constituição de uma **COMISSÃO AVALIADORA** para aferição dos requisitos necessários à progressão horizontal por mérito dos servidores públicos da Edilidade;

CONSIDERANDO que alguns dos servidores públicos da Edilidade já atingiram o tempo necessário na carreira para tornarem-se passíveis de análise pela **COMISSÃO AVALIADORA** na forma dos artigos 11, 12 e 13 da Resolução 85/2004;

RESOLVO:

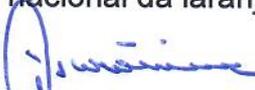
I – Determinar, com base na Resolução nº 85/2004, os trabalhos necessários à **AVALIAÇÃO DE MÉRITO** daqueles servidores públicos da Edilidade que já atingiram o interstício de 03 (três) anos para a progressão horizontal de mérito, isto é, a passagem da letra “C” para a letra “D”, e da letra “F” para “G”, da Tabela de Vencimentos conforme previsto no artigo 1º, §2º, c.c. o art. 4º, inciso III, ambos da referida Resolução;

II – Nomear como integrantes da **COMISSÃO AVALIADORA** os seguintes servidores: **Edner Soares Lemes, Ivete Spada Leite, Jorge Escher, Lucimeire Tribioli de Moraes e Paulo Chiaroni**, cujos trabalhos deverão perdurar até que todos os servidores que estejam na iminência de atingir o interstício de 03 (três) anos para a progressão horizontal de mérito sejam avaliados;

III – Autorizar que os membros da **COMISSÃO AVALIADORA** reportem-se diretamente aos demais órgãos da Câmara Municipal de Bebedouro, especialmente aos Departamentos Legislativo e Administrativo/financeiro em diligências necessárias à instrução processual.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 658, de 18 março de 2019.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 25 de novembro de 2019.


Carlos Renato Serotine

Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro

“Deus seja louvado”